



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 711/GAB/2016  
DE 30 DE MAIO DE 2016

“DISPÕE SOBRE  
REFORMULAÇÃO  
ADMINISTRATIVA MEDIANTE  
TRANSPOSIÇÃO E  
TRANSFERÊNCIA AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição e transferência ao orçamento vigente no valor de **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)** adicionando tal valor à dotação abaixo especificada:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO

08.244.0033.2041 – DOAÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS  
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, bens ou serviços  
R\$: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).  
Ficha: 360

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO

04.122.0026.2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
R\$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais).  
Ficha: 326

**Art. 2º.** Para a reformulação administrativa elucidado no artigo supramencionado no valor de **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)**, segue abaixo a dotação orçamentária para anulação:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO

08.244.0037.2086 – DISTRIBUIÇÃO DE PEIXES NA PASCOA

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, bens ou serviços

R\$: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Ficha: 375

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO

08.244.0030.1048 – CONST. CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Ficha: 354

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO

08.244.0030.1048 – AQUIS. DE TERRENO PARA O CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Ficha: 355

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**JAIR MIOTTO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
No Mural em 20/05/2016  
Conforme art. 44 e 45,  
da Lei Orgânica

Catianni C. Kluckvitz Moreira  
Chefe de Gabinete  
Port. 222/2016